



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº. 065/2015.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Presidente Lucena, 3454, Centro em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ WALDIR DILKIN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa **F & F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº. 405, Sala 803 – Bairro Centro em Novo Hamburgo/RS – 93510-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.533.390/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO FERRAZ DE CAMPOS**, portador do CPF sob nº. 666.368.410-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o instrumento contratual firmado em 15.05.2015, nos termos autorizados pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Planilha Física e Orçamentária do Instrumento Original, amparada no Art. 65, Inciso I, alínea a) da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos termos dos seguintes documentos anexos:

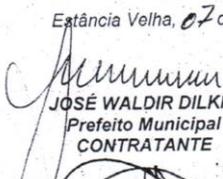
- Justificativa Técnica para o Aditivo de execução de PPCI em prédios públicos de Estância Velha;
- Parecer Jurídico;
- Planilha Aditivo Serviços Extras;
- Planilha de Compensação.

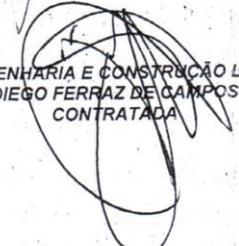
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor de R\$2.809,81 (dois mil, oitocentos e nove reais e oitenta e um centavos) foi compensado, conforme planilha em anexo. Portanto, conforme justificativa, em anexo, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos da Justificativa Técnica, importando em R\$4.910,56 (Quatro mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), sendo que R\$4.310,33 (Quatro mil, trezentos e dez reais e trinta e três centavos) correspondem à material e R\$600,00 (Seiscentos reais) correspondem à mão de obra, representando um acréscimo de 5,90% sobre o valor total do Instrumento Original, estando, portanto, dentro dos limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme justificativa, em anexo, o prazo constante na Cláusula Quinta, alínea "c" do Instrumento Original, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 15/09/2015.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do Instrumento Original, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

Estância Velha, 07 de outubro de 2015.


JOSE WALDIR DILKIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


F & F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
DIEGO FERRAZ DE CAMPOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
2. 